



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 359/1985, DE 30 DE OUTUBRO DE 1985

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná,
Faço saber que a Câmara Municipal de Leópolis, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 155.666.000 (cento e cinquenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e seis mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01 – PODER EXECUTIVO

0100 – Gabinete do Prefeito

3.1.3.2 – Outros Serviço e Encargos.....Cr\$ 2.500.000

02 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

0200 – Administração

3.1.1.3 – Obrigações Patronais.....Cr\$ 16.500.000

3.1.2.0 – Material de Consumo.....Cr\$ 3.500.000

3.2.5.3 – Salário-família.....Cr\$ 21.000

03 – DIVISÃO DE FINANÇAS

0301 – Seção de Tributação e Fiscalização

3.2.5.3 – Salário-família.....Cr\$ 39.000

0302 – Contabilidade

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....Cr\$4.930.000

0303 – Tesouraria

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....Cr\$ 2.100.000

04 – DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

0403 – Seção de Estradas Municipais

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....Cr\$ 10.500.000

3.1.2.0 – Material de Consumo.....Cr\$ 60.000.000

0405.2 – Setor de Iluminação Pública

3.1.2.0 – Material de Consumo.....Cr\$ 3.000.000

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 3.600.000

05 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0501 – Ensino Primário

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....Cr\$ 33.000.000

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 15.000.000

0503 – Pesquisa, Orientação e Difusão Cultural – Biblioteca Pública Municipal

4.1.2.0 – Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$ 976.000

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, serão obtidos do provável Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, 30 de outubro de 1985.

José Clóvis Trombini Bernardo
-Prefeito Municipal-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**